CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Ofício Mensagem nº 16 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos em 25/10/2024
Hora: 10:25
Luana Bastos
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Sarzedo, 16 de outubro de 2024

Senhora Presidente,

Encaminho ao elevado conhecimento desta Câmara de Vereadores projeto de lei que desafeta e autoriza a permuta de imóvel de domínio público.

Interesse público em permutar para atender a finalidade de **"Construção do Anexo do Hospital de Pequeno Porte e UPA 24 horas"** e bem assim diminuir o volume de recursos financeiros na negociação, eis que, dada a diferença de valores, haverá torna – a ser paga pelo Município para a permutante – dado que o valor supera o bem dado em permuta pelo município de R$867.530,35 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Os bens a serem permutados:

a) lotes de terreno 04 e 05 da quadra 12 do Bairro "Vila Satélite", nesse município, com origem registral nas matriculas 40.072 e 40.073 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, de Simoni de Fatima Moreira. Esses imóveis foram avaliados em R$1.906.592,85 com as edificações neles existentes. Na avaliação encontra-se o valor de edificações existentes. Imóveis divisantes com o hospital;

b) lote com 458,00m² no local denominado "Bairro Santa Cecilia" dentro das divisas e confrontações mencionadas no inciso I do anexo I ao projeto de lei,; origem registral matrícula nº 47.495 do CRI – Betim, e, Lote 07 da Quadra 02 do Bairro Central Parque Sarzedo, mencionado no inciso II do anexo I ao projeto de lei, com área de 373,25m² (trezentos e setenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com origem na matrícula nº 10.332 do CRI - Ibirité; avaliados em R$1.039.062,50.

Saliente-se quanto ao imóvel que será recebido pelo MUNICÍPIO, a necessidade de apresentação de documentação de propriedade, para recepcionar recursos conforme convênio, em fase final de celebração com Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, Plano de Trabalho Nº 001698/2024, para recepcionar recursos da ordem de R$10.968.960,00

No tocante ao imóvel transmitido pelo MUNICÍPIO identificado como "área verde" na planta encontra-se NA REALIDADE descaracterizada de sua finalidade inicial, e em uso irregular por terceiros com estacionamento de veículos, daí sua desafetação.

A permuta é caminho encontrado com o diálogo com a outra permutante o que atende ao interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

Ademais esse instituto tem previsão legal no art. 533 da lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – código civil de 2002. Nesse mesmo diploma legal está a possibilidade de desafetação de bem público (art. 99) com a possibilidade de alienação dos bens dominicais (art. 101) devendo a permuta ser por meio de escritura pública (art. 108).

Na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84) é atribuído competência ao Chefe do Executivo quanto aos bens municipais, e, subordina a alienação destes à existência de interesse publico e observância da legislação licitatória (art. 86), e, projetos de permuta (art. 91) são de iniciativa do Sr. Prefeito.

A lei licitatória federal (lei 14.133 de 01 de abril de 2021) no tocante a permuta , na alínea "c" do inciso I do artigo 76 prevê dispensa de licitação, com os procedimentos respectivos, além de existência de interesse público, autorização legislativa.

O interesse público é evidenciado com o cumprimento de função social da propriedade preconizado na lei federal 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), eis que a politica urbana tem por objetivo o PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE e da propriedade urbana.

Investir na saúde (que é direito social reconhecido pela Constituição) está dentro desse pleno desenvolvimento.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a presente proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência pelos motivos expostos, que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Vereadora Presidente
Daniela Cristina Teixeira Salles
Câmara de Vereadores / Sarzedo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 3
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 39/ 2024

"Desafeta e autoriza permuta de bens imóveis que descreve e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados para uso dominical os imóveis:

I - área de terreno 458,00 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), na Área Verde do Bairro Santa Cecília, com origem na matrícula nº 47.495 do CRI – Betim, descrito no inciso I do anexo I;

II - Lote 07 da Quadra 02 do Bairro Central Parque Sarzedo, com área de 373,25m² (trezentos e setenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com origem na matrícula nº 10.332 do CRI – Ibirité, índice cadastral 01.05.002.0007.0001, descrito no inciso II do anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a permuta dos bens descritos no art. 1º, do município de Sarzedo, pelos bens de propriedade de Simoni de Fátima Moreira, descritos no inciso III do anexo I, com as edificações nele constantes:

I - lote de terreno 04 da quadra 12 do Bairro "Vila Satélite", com área de 588,91 m² (quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados) matrícula nº 40.072 Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 01.27.012.0004.0001; e

II - lote de terreno 05 da quadra 12 do Bairro "Vila Satélite", com área de 626,32 m² (seiscentos e vinte e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), registrado matrícula 40.073 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 01.27.012.0005.0001

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

Art. 3º - A avaliação dos bens em permuta:

I – do município de Sarzedo – R$1.039.062,50 sendo;

a) R$572.500,00 da área de 458,00 m² (inciso I, anexo I).

b) R$466.562,50 do lote 07 da quadra 02 Bairro Central Parque de Sarzedo de 373,25 m² (inciso II do anexo I).

II – da Sra. Simoni de Fátima Moreira, inciso III do anexo I - R$ 1.906.592,85

a) R$ 736.137,50, lote de terreno 04 da quadra 12 do Bairro Vila Satélite;

b) R$ 782.887,50, lote de terreno 05 da quadra 12 do Bairro Vila Satélite.

c) R$ 387.567,85, relativo a edificações nos imóveis.

§1º. O Município de Sarzedo, como primeiro permutante, pagará à segunda permutante Sra. Simoni de Fátima Moreira, a quantia de R$867.530,35 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) a título de torna, no ato da assinatura da escritura.

§2º – Cada um dos permutantes arcará com as despesas respectivas dos imóveis que lhe passará a pertencer.

Art. 4º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, desafetação de uso, desmembramento, abertura de matrícula, descrição de área, confrontações, atualização de denominação do imóvel, assinatura de escritura com todos os termos.

Parágrafo único - A escritura definitiva constará:

a) Número do processo administrativo da permuta;

b) Dispensa de Licitação;

c) Texto da presente lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram esta Lei:

a) Anexo I – Plantas dos imóveis objetos de permuta;
b) Anexo II – Memoriais descritivos dos imóveis objetos de permuta;
c) Anexo III – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

ANEXO I

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Planta do Lote 07 da Quadra 02 do Bairro Central Parque, com 373,25m²

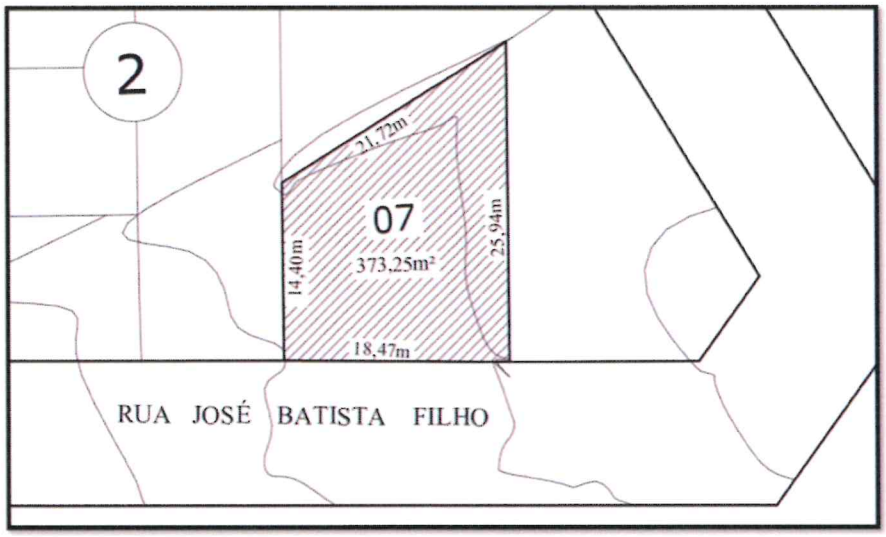

II) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Planta de parte da Área Verde do Bairro Santa Cecília com 458,30m².

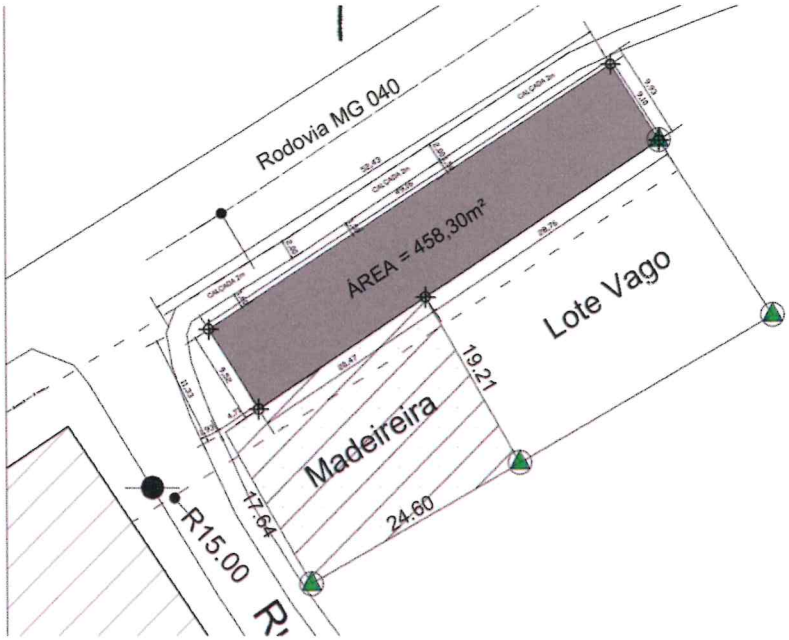

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 7
ASS.

III) Patrimônio do segundo Permutante: Simoni de Fátima Moreira

Lotes 04 e 05 da Quadra 12 do Bairro Vila Satélite, com 588,21m² e 626,32m²

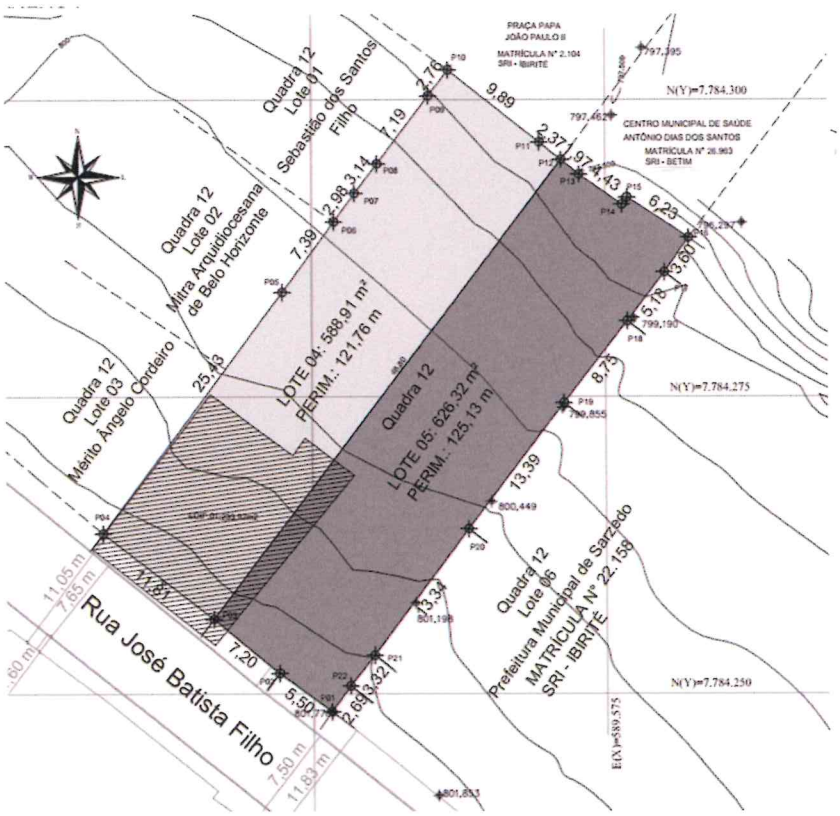

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva

Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES OBJETOS DE PERMUTA

Georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro - Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Parte da Área Verde de 458,00m² localizado no Bairro Santa Cecília, registrado na forma do R.4-47.495 da matrícula nº 47.495 do CRI – Betim

"Inicia-se no vértice 1 de coordenada Este (X) 589.704,9738 m e Norte (Y) 7.783.744,7554 m, localizado de frente para a faixa de domínio da Rodovia MG – 040, em divisa com parte remanescente da ÁREA VERDE, deste segue até o vértice 2, de coordenada E= 589.746,2607 m e N= 7.783.771,4395 m, no azimute de 57°07'30", na extensão de 49,16 m, até o vértice 2 localizado em divisa com a Rua Geraldo Idelfonso da Silva; deste, defletindo à direita segue até o vértice 3, de coordenada E = 589.751,1785 m e N = 7.783.763,7804 m, no azimute de 147°17'44", na extensão de 9,10 m até o vértice 3 localizado em divisa com o lote 01 da quadra 01 do Bairro Santa Cecília; deste, defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada E= 589.727,1618 m e N= 7.783.747,9603 m, no azimute de 236°37'35", na extensão de 28,76 m confrontando com o referido lote até o vértice 4, localizado na divisa com o lote 22 da quadra 01 do Bairro Santa Cecília; deste, defletindo à esquerda segue até o vértice 5, de coordenada E= 589.710,1065 m e N= 7.783.736,7031 m, no azimute de 236°34'25", na extensão de 20,44 m confrontando com o referido lote até o vértice 5, localizado em divisa com a parte remanescente da ÁREA VERDE, de frente para a Rua Efigênia de Souza Sales; deste, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde iniciou-se esta descrição, no azimute de 327°29'10", na extensão de 9,55 m, totalizando uma área de 458,30 m² e um perímetro de 117,01 m.

II) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Lote 07 da Quadra 02 do Bairro Central Parque Sarzedo

"Inicia-se no vértice 01 de frente para a Rua Olavo Pinheiro de Rezende, na divisa com o lote 06 da mesma quadra, de coordenada Este (X) 589.778,8600 m e Norte (Y) 7.784.037,0836 m segue até o vértice 2, de coordenada E = 589.790,4078 m e N= 7.784.045,6870 m, no azimute de 53°18'47", na extensão de 14,40 m até o vértice 2, localizado na divisa com os fundos do lote 09, deste, defletindo à direita segue até o vértice 3, de coordenada E= 589.810,5210 m e N= 7.784.037,6028 m, no azimute de 111°53'49", na extensão de 21,68 m, até o vértice 3 localizado

FLS: 9

na divisa com o lote 08, deste, defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada E = 589.789,6512 m e N= 7.784.022,0963 m, no azimute de 233°23'14", na extensão de 26,00 m, até o vértice 4, localizado de frente para a Rua Olavo Pinheiro de Rezende, deste, defletindo à direita segue até o vértice 1, localizado na divisa com o lote 06, onde teve início esta descrição, no azimute de 324°14'43", na extensão de 18,47 m, totalizando a área de 373,25 m² e o perímetro de 80,55 m.

III) Patrimônio da segunda Permutante: Simoni de Fátima Moreira
Lote 04 da Quadra 12 do Bairro Vila Satélite, com 588,91m²

"Do vértice **P03**, localizado de frente para a Rua José Batista Filho e segue divisando com a mesma até o vértice **P04**, de coordenada E= 589.532,1837 m e N= 7.784.263,4757 m, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 12 e segue no azimute de 307°44'24", na extensão de 11,81 m; Do vértice **P04** defletindo à direita segue divisando com o referido lote 03 e lote 02 da quadra 12 até o vértice **P05**, de coordenada E= 589.547,4847 m e N= 7.784.283,7843 m, segue com o azimute de 36°59'43", na extensão de 25,43 m; Do vértice **P05,** localizado na divisa com o lote 12 da quadra 12 deflete-se à esquerda segue até o vértice **P06**, de coordenada E= 589.551,8888 m e N= 7.784.289,7209 m, localizado na divisa com o lote 01 da quadra 12 e segue no azimute de 36°34'12", na extensão de 7,39 m; Do vértice **P06** segue com a mesma direção até o vértice **P07**, de coordenada E= 589.553,6651 m e N= 7.784.292,1153 m, e segue no azimute de 36°34'12", na extensão de 2,98 m; Do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P08**, de coordenada E= 589.555,5949 m e N= 7.784.294,5907 m, no azimute de 37°56'22", na extensão de 3,14 m; Do vértice **P08** defletindo à esquerda segue até o vértice **P09**, de coordenada E= 589.559,9602 m e N= 7.784.300,3030 m, e segue no azimute de 37°23'14", na extensão de 7,19 m; Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10**, de coordenada E= 589.561,6271 m e N= 7.784.302,5080 m localizado na divisa com a Praça Papa João Paulo II – matrícula n° 2.104 do SRI – Ibirité, segue no azimute de 37°05'13", na extensão de 2,76 m; Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada E= 589.569,4135 m e N= 7.784.296,4149 m, e segue no azimute de 128°02'39", na extensão de 9,89 m; Do vértice **P11** defletindo à direita segue com a referida praça até o vértice **P12**, de coordenada E= 589.571,2634 m e N= 7.784.294,9396 m localizado na divisa com o lote 05 da quadra 12, e segue no azimute de 128°34'22", na extensão de 2,37 m; Finalmente do vértice **P12** defletindo à direita segue divisando com o referido lote 05 até

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10
ASS:

o vértice **P03**, onde iniciou-se essa descrição, no azimute de **217°32'56"**, na extensão de **48,80** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **588,91 m²** e um perímetro de **121,76 m**."

IV) Patrimônio da segunda Permutante: Simoni de Fátima Moreira
Lote 05 da Quadra 12 do Bairro Vila Satélite com 626,31m²

"Inicia-se essa descrição partindo do vértice **P01** localizado de frente para a Rua José Batista Filho e segue até o vértice **P02**, de coordenada E= 589.547,1055 m e N= 7.784.251,7012 m, no azimute de 306°00'45", e extensão de 5,50 m; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada E= 589.541,5218 m e N= 7.784.256,2481 m, divisando com a referida Rua josé Batista Filho e o lote 04 da quadra 12 e segue no azimute de 309°09'23", na extensão de 7,20 m; Do vértice P0**3** defletindo à direita segue até o vértice **P12**, de coordenada E= 589.571,2634 m e N= 7.784.294,9396 m, localizado na divisa com o lote 04 da quadra 12 e o Centro Municipal de Saúde Antônio Dias dos Santos – matrícula n° 26.963 do SRI – Betim; e segue divisando com o referido imóvel com azimute de 37°32'56", na extensão de 48,80 m; Do vértice **P12** defletindo à direita segue até o vértice **P13**, de coordenada E= 589.572,8039 m e N= 7.784.293,7111 m, localizado na divisa com o Centro Municipal de Saúde Antônio Dias dos Santos – matrícula n° 26.963 do SRI – Betim; e segue divisando com o mesmo com o azimute de 128°34'22", na extensão de 1,97 m; Do vértice P13 defletindo à esquerda segue até o vértice **P14**, de coordenada E= 589.576,4256 m e N= 7.784.291,1643 m, no azimute de 125°06'54", na extensão de 4,43 m; Do vértice **P14** defletindo à esquerda segue até o vértice **P15**, de coordenada E= 589.576,8577 m e N= 7.784.291,7686 m, com o azimute de 35°33'35", na extensão de 0,74 m; Do vértice P15 defletindo à direita segue ainda com o referido imóvel até o vértice **P16**, de coordenada E= 589.582,0896 m e N= 7.784.288,3820 m, localizado na divisa com o lote 06 da quadra 12 do Bairro Centro – matrícula n° 22.158 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité (SRI – Ibirité)e segue no azimute de 122°54'54", na extensão de 6,23 m; Do vértice **P16** defletindo à direita segue até o vértice **P17**, de coordenada E= 589.579,9847 m e N= 7.784.285,4660 m, no azimute de 215°49'29", na extensão de 3,60 m; Do vértice **P17** defletindo à direita segue até o vértice **P18**, de coordenada E= 589.576,8468 m e N= 7.784.281,3485 m, no azimute de 217°18'38", na extensão de 5,18 m; Do vértice P**18** defletindo à direita segue até o vértice **P19**, de coordenada E= 589.571,4514 m e N= 7.784.274,4568 m, no azimute de 218°03'24", na extensão de 8,75 m; Do

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 11
ASS.

vértice P**19** defletindo à esquerda segue divisando ainda com o lote 06 da quadra 12 do Bairro Centro – matrícula n° 22.158 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité (SRI – Ibirité) até o vértice **P20**, de coordenada E= 589.563,2619 m e N= 7.784.263,8620 m, no azimute de 217°42'12", na extensão de 13,39 m; Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada E= 589.555,2257 m e N= 7.784.253,2175 m, no azimute de 217°03'05", na extensão de 13,34 m; Do vértice P**21** defletindo à direita segue divisando com o lote 06 da quadra 12 do Bairro Centro – matrícula n° 22.158 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité (SRI – Ibirité) até o vértice **P22**, de coordenada E= 589.553,1527 m e N= 7.784.250,6267 m, localizado em divisa com o referido lote e segue com o azimute de 218°39'54", na extensão de 3,32 m; Finalmente do vértice P**22** defletindo à esquerda segue com o azimute de **216°30'32"**, na extensão de **2,69** m até o vértice **P01**, localizado de frente para a Rua José Batista filho, onde iniciou-se essa descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **626,31 m²** e um perímetro de **125,13 m**."

Sarzedo,16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 12
ASS:

ANEXO III

ÁREAS E VALORES DOS IMÓVEIS OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEL DE 458,00M² LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CECÍLIA				
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
Área Verde	Área	458,00	Nº 47.495 SRI - BETIM	R$572.500,00
LOTE 07 DA QUADRA 02 DO BAIRRO CENTRAL PARQUE SARZEDO				
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
02	07	373,25	Nº10.332 SRI - IBIRITÉ	R$466.562,50
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE – R$ 1.039.062,50				

II) Patrimônio do segundo Permutante: Simoni de Fátima Moreira

LOTE 04 DA QUADRA 12 DO BAIRRO VILA SATÉLITE				
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)*	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
12	04	588,91m²	40.072 SRI - IBIRITÉ	R$736.137,50
LOTE 05 DA QUADRA 12 DO BAIRRO VILA SATÉLITE				
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)*	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
12	05	626,31m²	40.073 SRI - IBIRITÉ	R$782.887,50
EDIFICAÇÃO COMPOSTA POR: LOJA, RESIDÊNCIA E GALPÃO COM 227,64 M²				
				VALOR EDIFICAÇÕES: R$387.567,85
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R$ 1.906.592,85				

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva

Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal